

2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Recurso interposto em 10 de janeiro de 2022 — uwe JetStream/EUIPO (JET STREAM)

(Processo T-14/22)

(2022/C 119/71)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: uwe JetStream GmbH (Schwäbisch Gmünd, Alemanha) (representante: J. Schneider, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo internacional de marca que designa a União Europeia da marca nominativa JET STREAM — Pedido de registo n.º 20 809 111

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de novembro de 2021 no processo R 1092/2021-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, bem como a decisão em primeira instância do Instituto, de 15 de dezembro de 2020 e de 29 de abril de 2021;
- autorizar a extensão da proteção do registo internacional n.º 0809111 tendo em vista o seu registo na União Europeia;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 18 de janeiro de 2022 — Polynt/ECHA

(Processo T-29/22)

(2022/C 119/72)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Polynt SpA (Scanzorosciate, Itália) (representantes: C. Mereu e S. Abdel-Qader, lawyers)

Recorrida: Agência Europeia dos Produtos Químicos

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar o recurso admissível e procedente;
- anular a Decisão da Câmara de Recurso da ECHA, de 9 de novembro de 2021, no processo A-009-2020;
- declarar — ou ordenar à ECHA que adote uma nova decisão na qual declare — que o recorrente está isento da obrigação de fornecer quaisquer informações adicionais à ECHA na sequência da cessação da produção por motivo de força maior; e